DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Editais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 46 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 10.373,00 (dez mil, trezentos e setenta e três reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 10.373,00 (dez mil, trezentos e setenta e três reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	18	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	173,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	97	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.500,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.200,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	258	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
				Total da Suplementação	**10.373,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 10.373,00 (dez mil, trezentos e setenta e três reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	27	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	76	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Decreto 046/2026.....1

02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	99	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.200,00
	106	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2094				INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PRO	
	247	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
				Total da Anulação de Dotação	**10.373,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul/SP, 28 de Maio de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 046/2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO N° 047 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Institui o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Murutinga do Sul-SP e designa seus membros representantes e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e sendo recomendável institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como princípio fundamental para a democracia;

CONSIDERANDO o novo Plano Nacional de Educação (2026-2036) aprovado pelo Congresso Nacional e suas diretrizes estabelecidas na Lei Nº 15.388, De 14 de Abril de 2026 **-** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.640 de 23 de junho de 2015, alterado pela Lei nº 1.690 de 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Município instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

DECRETA:

Art. 1º - **º** Fica instituído o **Fórum Permanente Municipal de Educação - FPME**, instância de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Murutinga do Sul.

Art. 2º Compete ao Fórum Permanente Municipal de Educação:

I - Acompanhar, avaliar e cobrar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;
II - Propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento da educação municipal;
III - Promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;
IV - Organizar e coordenar as conferências municipais de educação;
V - Promover o debate democrático e a participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais.
VI - Realizar o monitoramento do Plano Municipal de Educação a cada 2 anos.

Art. 3°. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, será aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento, dentre outros aspectos e será realizado em até 90 a partir da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Decreto nº 047/2026.....1

Art. 5º. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 6º - O Fórum da Educação será composta por um representante titular (e um suplente) dos seguintes órgãos e instâncias, abaixo nomeados por seus representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação,
   a. **Titular:** Lucineide Maria Rossino
   b. **Suplente:** Luiz Massariti Nishimura Junior

II. Poder Executivo Municipal,
   a. **Titular:** Ana Paula Marques Cabecera
   b. **Suplente:** Camila Domingos Guimaraes

III. Representante da Sociedade Civil,
   a. **Titular:** José Roberto Becaria
   b. **Suplente:** Carlos Henrique Ykstet

IV. Representantes da Escola Municipal - EMEIEF ANTONIETA BIM STORTI,
   a. **Titular:** Sueli Aparecida de Souza Guimaraes Mello
   b. **Suplente:** Leliane Dejaviti

V. Representante do Centro de Educação Infantil,
   a. **Titular:** Eliana Francisca Mandi Oliveira
   b. **Suplente:** Sônia Valéria Besselli Prates

VI. Representante da Escola Estadual – E.E. PADRE ANCHIETA**,**
   a. **Titular:** Eliane Cristina de Oliveira Carvalho
   b. **Suplente:** Erika Tatiane Santana Bezerra

VII. Representante da Educação de Jovens e Adultos,
   a. **Titular:** Valeria Luiza Marques Campos
   b. **Suplente:** Aline Alves Tenório

VIII. Representante do Ensino Superior,
   a. **Titular:** Lucimar Aparecida Lopes Bueno
   b. **Suplente:** Grazieli Soares Marques

IX. Representante dos pais de alunos,
   a. **Titular:** Bruna Emanuela Santiago Dias
   b. **Suplente:** Fernanda Alves Pereira Dionisio

X. Representante do Conselho do Fundeb,
   a. **Titular:** Josiane Cristina Domingos
   b. **Suplente:** Jennifer Souza Dias

XI. Representante do Conselho Municipal de Educação,
   a. **Titular:** Lucineide Ferrari Gomes
   b. **Suplente:** Barbara Aparecida Torezan Rufo

Decreto nº 047/2026.....2

XII. Representante dos Profissionais de apoio/técnicos/administrativos da Educação,
   a. **Titular:** Luciana Hernandes Duarte
   b. **Suplente:** Juliana Regina Lopes Leite

XIII. Representante da Alimentação Escolar,
   a. **Titular:** Renata Cristina de Oliveira Dourado
   b. **Suplente:** Camila Andrea Fávaro de Freitas

XIV. Representante do Conselho Tutelar,
   a. **Titular:** Regina Neife Jordão de Paiva
   b. **Suplente:** João Cesar Ruas

XV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social,
   a. **Titular:** Silvana Aparecida de Oliveira Rostichelli
   b. **Suplente:** Gesilda Maria da Silva Celestino

XVI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde,
   a. **Titular:** Aline Cristina Lima Souza
   b. **Suplente:** Karen Daniela Tassi Gomes

XVII. Representante do Setor de Esportes e Lazer,
   a. **Titular:** Nilson Xavier de Carvalho
   b. **Suplente:** Olavo Dias Ottoboni

Art. 7º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e anteriores sobre tal temática.

Murutinga do Sul-SP, 29 de maio de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 047/2026.....3

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO N° 048 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora e Equipe de Apoio Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Murutinga do Sul, para o decênio 2026-2036.

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Nº 15.388, De 14 de Abril de 2026 **-** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO o novo Plano Nacional de Educação (2026-2036) aprovado pelo Congresso Nacional e suas diretrizes estabelecidas na Lei Nº 15.388, De 14 de Abril de 2026 **-** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a governança para a elaboração do Plano Municipal de Educação 2026 – 2036;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.640 de 23 de junho de 2015, alterado pela Lei nº 1.690 de 20 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Gestora da elaboração do Plano Municipal de Educação de Murutinga do Sul (PME) para o decênio 2026 -2036, com a finalidade de coordenar e articular a construção colaborativa do Plano Municipal de Educação (PME) em todas as suas etapas, em consonância com as diretrizes e metas e estratégias estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio:

1) Elaborar e acompanhar o cronograma das atividades, garantindo a execução do Plano Municipal de Educação (PME) nas etapas previstas;

2) Promover a integração entre os diversos órgãos e instituições envolvidos na construção do PME, fortalecendo a governança colaborativa;

3) Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

4) Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as fases do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

5) Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;

6) Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME – como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas – visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por um representante titular (e um suplente) dos seguintes órgãos e instâncias:

I. Secretaria Municipal de Educação,
   a. **Titular:** Lucineide Maria Rossino
   b. **Suplente:** Luiz Massariti Nishimura Junior

II. Poder Executivo Municipal,
   a. **Titular:** Ana Paula Marques Cabecera
   b. **Suplente:** Camila Domingos Guimaraes

III. Representante da Sociedade Civil,
   a. **Titular:** José Roberto Becaria
   b. **Suplente:** Carlos Henrique Ykstet

IV. Representante dos pais de alunos,
   a. **Titular:** Bruna Emanuela Santiago Dias
   b. **Suplente:** Fernanda Alves Pereira Dionisio

V. Representante do Conselho do Fundeb,
   a. **Titular:** Josiane Cristina Domingos
   b. **Suplente:** Jennifer Souza Dias

VI. Representante do Conselho Municipal de Educação,
   a. **Titular:** Lucineide Ferrari Gomes
   b. **Suplente:** Barbara Aparecida Torezan Rufo

VII. Representante do Fórum permanente da Educação,
   a. **Titular:** Valeria Luiza Marques Campos
   b. **Suplente:** Aline Alves Tenório

VIII. Representante dos Profissionais de apoio/técnicos/administrativos da Educação,
   a. **Titular:** Luciana Hernandes Duarte
   b. **Suplente:** Juliana Regina Lopes Leite

Parágrafo único: Especialistas e técnicos de notório saber poderão ser convidados para colaborar nas atividades, sem direito a voto, a exemplo dos representantes da Unidade Regional de Ensino.

Art. 4º - Os próprios membros da Comissão de Gestão atuarão como Equipe Técnica de Apoio para subsidiar os trabalhos da, Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Murutinga do Sul para o novo decênio (2026/2036).

A Equipe Técnica terá como atribuições:

1 - realizar levantamentos de dados e informações educacionais;
II - auxiliar na elaboração de diagnósticos, relatórios e instrumentos de monitoramento;
III - organizar documentos, atas e registros das atividades desenvolvidas;
IV - prestar suporte técnico à Comissão durante todas as etapas dos trabalhos.

Art. 5º - A presidência da Comissão Gestora caberá a Secretária da Educação Municipal.

Parágrafo Único: a Presidente da Comissão Gestora poderá ser substituído em seus impedimentos pelo servidor/colaborador que ele instituir.

Decreto nº 048/2026.....2

Art.6º - Os trabalhos da Comissão Gestora terão duração até a conclusão da elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação, respeitando o prazo limite estabelecido pela nova Lei do Plano Nacional de Educação (2026-2036), a contar 15 meses após a publicação do PNE.

Art. 7º - Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção da proposta de Plano Estadual de Educação.

Art. 8º - Caberá à área de planejamento da Secretaria da Educação de Murutinga do Sul, o exercício das atividades para secretariar a Comissão Gestora e a validação técnica dos documentos, com apoio das demais unidades das Secretarias Municipais, para consolidação das propostas documentadas e redação final do Plano Estadual de Educação.

Art. 9º - A participação nesta comissão será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e anteriores

Murutinga do Sul-SP, 29 de maio de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 048/2026.....3

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE ADITAMENTO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL – Contratada: LAR DOS IDOSOS ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA. Objeto: A Inclusão de credito suplementar – Recurso Suplementar do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, no Termo de Colaboração nº 007/2026, no Termo de Colaboração nº 007/2026. Valor: R$ 37.072,26. (Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 001/2026. Lei Federal: 13.019/2014 – art. 31, II. Murutinga do Sul/SP, 29 de maio de 2026. Cristiano Eleuterio Soares da Silva – Prefeito Municipal.

.....

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO Nº 01/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.816, de 29 de junho de 2021, e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente termo de retificação e aditamento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que rege o Programa Frente de Trabalho, mediante as considerações e disposições que se seguem.

CONSIDERANDO o estrito compromisso desta Administração Pública Municipal com os princípios expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com destaque para as vertentes da publicidade, impessoalidade e eficiência, cujo escopo impõe a facilitação e a ampliação do acesso da coletividade aos programas de assistência social promovidos pelo ente municipal;

CONSIDERANDO o firme propósito de assegurar que um contingente mais expressivo de trabalhadores em situação de desocupação involuntária e extrema vulnerabilidade social possa providenciar a documentação exigida e efetuar suas respectivas inscrições;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica formalmente prorrogado o período estabelecido para a realização das inscrições no Programa Frente de Trabalho, cujo termo final originariamente previsto para o dia 05 de junho de 2026 passa a ser estendido até a data de 09 de junho de 2026.

Artigo 2º. Em decorrência do acréscimo de prazo estipulado no artigo anterior, o subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 passa a vigorar com a redação devidamente alterada nos seguintes moldes:

"3.1. As inscrições estarão abertas no período de 01 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026, e deverão ser realizadas presencialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Jacyra Marcussi Hussein, nº 550, Centro, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h."

Artigo 3º. Ficam mantidos, ratificados e plenamente vigentes todos os demais termos, exigências, critérios de classificação, jornada laborativa, benefícios socioassistenciais e disposições constantes do edital de abertura que não tenham sido expressamente modificados por esta retificação.

Artigo 4º. Este Edital de Retificação e Aditamento entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos necessários.

Murutinga do Sul/SP, 29 de maio de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

EXTRATO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

ÓRGÃO EMISSOR: Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Promoção Social.

OBJETO: Retificação e aditamento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com a finalidade exclusiva de prorrogar o período de inscrições para participação no Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.816, de 29 de junho de 2021, e suas alterações.

DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o período de inscrições, inicialmente previsto para encerrar-se em 05 de junho de 2026, restando estabelecido o novo prazo de vigência compreendido entre os dias 01 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026.

LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Jacyra Marcussi Hussein, nº 550, Centro, Murutinga do Sul/SP, no período matutino das 8h às 11h, e no período vespertino das 13h às 16h.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES: Ficam integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas, requisitos de habilitação, critérios de pontuação e disposições do Edital originário que não conflitem com este aditivo. A íntegra do edital retificador encontra-se disponível no átrio da Prefeitura Municipal e em seu sítio eletrônico oficial.

Murutinga do Sul/SP, 29 de maio de 2026.

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal